

DECRETO Nº 3.053, de 4 de junho de 2007.

Altera o Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho – APED, dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo Estadual.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro art. 11 da Lei 1.534, de 29 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “a” do inciso II do art. 8º do Decreto 2.551, de 13 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
.....”

II –

a) servir a outro órgão ou entidade dos demais Poderes do Estado, da União, de outros Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ressalvados os casos de cessão mediante convênio firmado pelo Estado do Tocantins;
.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de junho de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO

Mary Marques de Lima
SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL
Alex Santos Neres
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 3.056, de 4 de junho de 2007.

Declara a opção do Estado do Tocantins pela aplicação das faixas de receita bruta anual até R\$ 1.200.000,00 para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, no ano-calendário de 2007.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 19, inciso I, da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º É estabelecida, para o ano-calendário 2007, a opção do Estado do Tocantins pela aplicação das faixas de receita bruta anual até o limite de R\$ 1.200.000,00, para efeito de recolhimento do ICMS na forma da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de junho de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Dorival Roriz Guedes Coelho
Secretário de Estado da Fazenda

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.142 - DSG.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 4º da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais da Secretaria da Fazenda, na condição de representantes:

I – do Fisco, os membros:

a) efetivos:

1. MÁRIO COELHO PARENTE, Presidente;
2. JUSCELINO CARVALHO DE BRITO, Vice-Presidente;
3. ELENA PERES PIMENTEL, Conselheiro Titular;

b) suplentes:

1. GILMAR ARRUDA DIAS;
2. JOÃO CAMPOS DE ABREU;
3. PAULO AFONSO TEIXEIRA;
4. RUBENS MARCELO SARDINHA;
5. WAGNER GARCIA DE SOUZA;

II – dos contribuintes, os membros indicados pelas Federações da Agricultura do Estado do Tocantins – FAET, do Comércio de Estado do Tocantins – FECOMÉRCIO e da Indústria do Estado do Tocantins – FIETO:

a) efetivos:

1. GEDEON BATISTA PITALUGA;
2. JOÃO GABRIEL SPICKER;

b) suplentes:

1. AGENOR DE LIMA FILHO;
2. FABIOLA MACEDO DE BRITO;
3. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO;
4. VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 29 dias do mês de maio de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.189 - NM.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem o cargo de Gerente de Unidade Regional, DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a partir de 1º de junho de 2007:

1. IROILTON DOS SANTOS JUNIOR;
2. JORGE LUIZ VASCONCELOS DA SILVA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de maio de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil